



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.686, 12 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a capacitação do corpo docente e funcional das escolas e creches municipais em noções básicas de primeiros socorros”

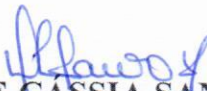
DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO, Prefeita do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas e creches municipais devem capacitar seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

Art. 2º - A capacitação em noções básicas de primeiros socorros ocorrerá por meio de curso ou palestras oferecidas anualmente na própria escola/creche ou outra localidade da Administração Pública e ministrada por entidades públicas especializadas em práticas de auxílio emergencial à população, tal como o Corpo de Bombeiros ou o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 12 de junho de 2018.


DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração